



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Caratinga

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0051096/2025-39**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0051096/2025-39		URFBIO RIO DOCE/NAR CARATINGA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: RODOVIA BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA		CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: RODOVIA BR 381 - KM 172		Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente	UF: MG	CEP: 35.196-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: HORTO CONCESSÃO GLEBA A2 (GLEBA A)		Área Total (ha): 6.689,21,62ha (seis mil, seicentos e oitenta e nove hectares, vinte e um ares e sessenta e dois centiares)	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 54.786 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: Caratinga		Município/UF: Carating/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-E71E.1ADD.897C.48CE.8B53.AD61.BBBF.B44A			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA					
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.			0,006	ha	
*****			*****	*****	
*****			*****	*****	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
Outros		Segurança de pessoas e patrimônio		0,0066	
*****		*****		*****	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomassas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Mata Atlântica	0,0066	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,0066	
*****	*****	*****	*****	*****	
*****	*****	*****	*****	*****	
Total:	0,0066	*****	Total:	0,0066	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade	
Lenha	nativa	0,116		m ³	
*****	*****	*****		*****	
*****	*****	*****		*****	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Ânderson Siqueira Teodoro - MASP: 1.147.764-3					
Data da Vistoria: análise remota					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 09/03/2026 Validade: 09/03/2029 - 03 (três) anos		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	773.565	7.843.102
*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Realizar a coleta, acondicionamento e destinação adequada de todos produtos e resíduos sólidos e contaminantes, que porventura possa vir a existir na localidade;
- Realizar a coleta de sementes das árvores que estejam com frutos maduros e destinar para um viveiro de produção de mudas;
- Realizar o corte das árvores sempre direcionando a queda para as estradas para evitar danos aos outros indivíduos arbóreos existentes.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 10/03/2026, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134900888** e o código CRC **F53D403B**.